



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ

Contrato de Gestão nº 006/2020
Termo Aditivo nº 1º
DGAJ/SES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL DO SERTÃO E DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE SERRA TALHADA.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongij, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade nº 1326.943 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 768.999.934-49, nomeado pelo Ato nº 005, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, com CNPJ/MF nº 10.583.920/0001-33, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 002.702-2, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo, Olinda/PE CEP 53.120-420 e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 4º Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica de Olinda/PE, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por **Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1006466/SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 122.850.644-20, residente e domiciliado, na Rua Carlos Pessoa Monteiro, nº 197, apto. 102, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP 53.130-350, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 006/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **Aditivo**, a inclusão do Parágrafo Quinto na Cláusula Quinta, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os serviços pactuados, nos termos do Anexo Técnico I, não tenham sido integralmente prestados, circunstância esta que deverá ser retratada na prestação de contas apresentada pelo **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** fará os cálculos correspondentes para fins de fixar o valor de repasse da segunda parcela, de forma proporcional aos leitos e serviços efetivamente disponibilizados até o dia **30/08/2020**. Nos meses subseqüentes, os valores repassados serão proporcionais ao quantitativo de leitos projetados para cada período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente **Aditivo** terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongij, Recife/PE
CEP: 50751-530

Dr. Gil Mendonça Brasileiro
Hospital do Tricentenário
Mirella Barros São Marcos
DGAJ/CJCONVISES/PE
Matrícula 384.594-0

final equivalente ao término da vigência do Convênio *mater*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS


4.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 11 de agosto de 2020.



ANDRÉ LONGO ARAUJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HTRI
CONTRATADA

Dr. Gil Mendonça Brasileiro
Hospital do Tricentenário

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF: _____

2. _____
CPF/MF: _____



Mirella Barros São Marcos
DGAJ/CJCONV/SES/PE
Matricula 384.594-0



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

MEMORANDO 520/2020

À Gerência Jurídica de Convênios, Parcerias e Contratos de Gestão
GJCONV/ SES
Att., Senhora Maria Júlia

REFERÊNCIA: AJUSTES DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS DE SERVIÇOS COVID 19

Diante do alerta de responsabilização (PETCE - 14.789/2020) exarado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, o qual orienta sobre a repactuação dos valores a serem repassados como parcelas mensais de custeio aos serviços COVID 19 no âmbito do Estado de Pernambuco, com redução proporcional dos valores referentes aos leitos, de fato, disponibilizados em todos os contratos de gestão, reencaminho por competência, a esta GJCONV texto modelo elaborado pelo Conselho Estratégico de Gestão para inclusão de cláusula contratual:

PARÁGRAFO XXXXX NA CLÁUSULA XXXXXX (REPASSE DE RECURSOS) NO BOJO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº XXX/XXXX

"Caso os serviços pactuados, nos termos do Anexo Técnico I, não tenham sido integralmente prestados, circunstância esta que deverá ser retratada na prestação de contas apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE fará os cálculos correspondentes para fins de fixar o valor de repasse da segunda parcela, de forma proporcional aos leitos e serviços efetivamente disponibilizados até o dia XX/XX/XXXX. Nos meses subsequentes, os valores repassados serão proporcionais ao quantitativo de leitos projetados para cada período."

Atenciosamente,

Flávia Lira
Diretora

Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cristina de Albuquerque Lira**, em 15/07/2020, às 19:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7692749** e o código CRC **3B80D542**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: (81)3184-0000



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

COTA Nº 188/2020 – CJCONV/DGAJ/SES/PE

À Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos

SIGEPE nº

Interessado: Secretaria Estadual de Saúde

Referência: Hospital do Tricentenário (HOSPITAL DO SERTÃO E DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE SERRA TALHADA)

Chega para análise desta Gerência Jurídica o Memo nº 520/2020, originário da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde – DGMMAS, através do qual solicita inclusão de cláusula contratual no âmbito do Contrato de Gestão nº 006/2020, firmado entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, tendo por objeto a operacionalização do Hospital do Sertão e do Hospital de Campanha de Serra Talhada.

Preliminarmente, ressaltamos que o presente exame limitar-se-á aos aspectos jurídicos da matéria proposta e de regularidade processual, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos órgãos competentes desta Secretaria.

A Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esclarece que diante do alerta de responsabilização (PETCE - 14.789/2020), emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sobre a repactuação dos valores a serem repassados como parcelas mensais de custeio aos serviços COVID 19 no âmbito do Estado de Pernambuco, com redução proporcional dos valores referentes aos leitos, de fato, disponibilizados em todos os contratos de gestão, faz-se necessária a inclusão de cláusula contratual conforme texto modelo elaborado pelo Conselho Estratégico de Gestão:

PARÁGRAFO XXXXX NA CLÁUSULA XXXXXX (REPASSE DE RECURSOS) NO BOJO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº XXXXXXX

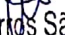
“Caso os serviços pactuados, nos termos do Anexo Técnico I, não tenham sido integralmente prestados, circunstância esta que deverá ser retratada na prestação de contas apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE fará os cálculos correspondentes para fins de fixar o valor de repasse da segunda parcela, de forma proporcional aos leitos e serviços efetivamente disponibilizados até o dia XXXX/XXXX. Nos meses subsequentes, os valores repassados serão proporcionais ao quantitativo de leitos projetados para cada período.”



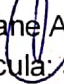
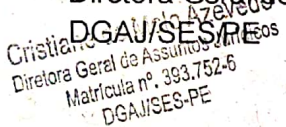
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

Diante do exposto, após análise das justificativas e da documentação anexada ao pedido, verificamos a razoabilidade existente e opinamos pela viabilidade do Termo Aditivo. Assim sendo, seguem 04 (quatro) vias do instrumento, para prosseguimento do processo.

Em, 11 de agosto de 2020.


Mirella Barros São Marcos
DGAJ/CJCONV/SES/PE
Matrícula 384.594-0

De acordo:


Cristiane Azevedo
Matrícula: 393.752-6
Diretora Geral de Assuntos Jurídicos
DGAJ/SES/PE

Cristiane Azevedo
Diretora Geral de Assuntos Jurídicos
Matrícula nº. 393.752-6
DGAJ/SES-PE



SEI: 2300000214.000255/2020-97

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE
PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

MEMO nº 197 /2020

Recife, 11 de agosto 2020.

Da: Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos - DGAJ
À Chefia de Gabinete

Dispensada a reanálise da matéria, posto observada a existência de visto no Contrato, cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para ENCAMINHAR 04 (quatro) vias do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2020 a ser celebrado entre esta SES e o Hospital Tricentenário – Hospital do Sertão e do Hospital de Campanha de Serra Talhada, devidamente vistas por esta DGAJ, para que V. S^a. submeta à apreciação do Exm^o. Sr^o. Secretário de Saúde.

Atenciosamente,


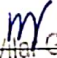
Cristiane de Melo Azevedo
Diretora Geral de Assuntos Jurídicos – DGAJ/SES.

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº. 519 - Bongi – Recife–PE
CEP: 50751-530, Fone: 3184-0097 / 3184-0098




SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO
 DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DGAJ

COORDENAÇÃO JURÍDICA DE CONTRATO DE GESTÃO - CJCG
 COORDENAÇÃO JURÍDICA CONVÊNIO E PARCERIAS - CJCONV

À DGAJ,
Para análise e providências quanto à
Assinatura do instrumento pelo SES.
SEI: 2300000214.000255/2020-97
Atenciosamente,
 Mirella Barros São Marcos DGAJ/CJCONV/SES/PE Matrícula 384.594-0
RECEBI EM 19/08/2020
JOSELIA [CJCONV]
AO APDO,
PARA PUBLICAÇÃO.
ATC,
 Maria da Vila Gondim Gestora de Convênios, Parcerias e Contratos de Gestão Matrícula nº. 392.037-9

AO APDO,
 PARA DIGITALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO
 DAS VIAS E ARQUIVAMENTO DO
 PROCESSO.

ATC,

 Maria da Vila Gondim
 Gestora de Convênios, Parcerias e
 Contratos de Gestão
 Matrícula nº. 392.037-9

Cota atendida.

Em, 25/08/2020


 Cleide Souza
 DGAJ/CJCONV/SES/PE